



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM, no valor de R\$ 700.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto no art. 10, inciso I, alínea "d", da Lei nº 20.419, de 18 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de Março de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO
CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

(D.O. de 19-03-2019)

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO				
2953 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FUNEBOM				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
06 182 1030 2.149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 33.261,54	R\$ 733.261,54	R\$ 700.000,00		
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 700.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO				
2900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
06 182 1030 2.149	OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR		
R\$ 3.676.764,59	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00		
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 700.000,00	

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19-03-2019.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 20.419 / 2019
Órgãos Relacionados	Corpo de Bombeiros - BOMBEIROS Defesa Civil Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA
Categorias	Gestão pública Leis orçamentárias